ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI LEI Nº 44 , de 25 de novembro de 2003

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 05/12/2003 Presidente

Autoriza o Poder Executivo a fazer o resgate de ações junto ao BEG/ITAÚ, em face da privatização desta instituição e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o resgate da quantidade de 20.000 ações, no valor unitário de R$ 0,17009000, no total geral de R$.3.401,80 (três mil, quatrocentos e hum reais e oitenta centavos), junto ao BEG/ITAÚ desta cidade, em face da privatização do Banco do Estado de Goiás S.A.

Art. 2º. O valor do resgate deverá ser contabilizado na conta apropriada procedendo-se a baixa no patrimônio e depositado na conta-corrente do Município de Caçu, sob o nº 3.140.180-5, na Agência nº 0836-2 do Banco do Brasil S.A., à disposição da administração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em 25 de novembro de 2003.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 20/12/2003 Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 44/03, de 25/11/2003.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo a fazer o resgate de ações junto ao BEG/ITAÚ, em face da privatização desta instituição e dá providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a fazer o resgate de ações junto ao BEG/ITAÚ, em face da privatização desta instituição e dá outras providências. É sabido que, sob a orientação Constitucional (artigo 173 da C.F.), a Lei de Responsabilidade Fiscal vedou a compra de ações de empresas particulares por empresas da administração pública, assim como é sabido que o Banco do Estado de Goiás foi, primeiramente, federalizado e logo depois vendido ao Banco Itaú S/A, empresa de capital exclusivamente privado.
Em não sendo permitido a aquisição, por conseqüência também é vedada a manutenção destas, devendo ser as mesmas resgatadas, o que se traduz em ato absolutamente legal. Pela própria imposição legal acima estampada faz com que seja justa a matéria analisada. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos ***FAVORÁVEIS*** a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de dezembro de 2003.

Vereador ***UBALDINO CARDOSO PEREIRA***
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 44/03, de 25/11/2003.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo a fazer o resgate de ações junto ao BEG/ITAÚ, em face da privatização desta instituição e dá providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a fazer o resgate de ações junto ao BEG/ITAÚ, em face da privatização desta instituição e dá outras providências. Ao analisar a matéria em apreço, denotamos que está presente a quantidade de ações, o valor unitário, assim como está determinada a baixa no patrimônio e em que conta bancária será creditado o respectivo valor, fatores que fazem do presente Projeto de Lei matéria certa sob a ótica do orçamento vigente, além de ser ela financeiramente e economicamente viável ao Município, mesmo porque é obrigatório o resgate. Assim sendo, só resta a esta relatoria manifestar de forma **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de dezembro de 2003.

Vereador **VALDECI CARDOSO DE PAULA**
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348